

PARECER N° , DE 2010

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, em decisão terminativa, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 142, de 2010 (Projeto de Lei nº 4.677, de 2009, na origem), do Deputado Marcelo Ortiz, que *confere ao Município de Ilhabela, no Estado de São Paulo, o título de Capital Nacional da Vela.*

RELATORA: Senadora **MARISA SERRANO**

RELATOR: ad hoc Senador **SÉRGIO PETECÃO**

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei da Câmara nº 142, de 2010 (Projeto de Lei nº 4.677, de 2009, na origem), de autoria do Deputado Marcelo Ortiz, confere ao Município de Ilhabela, no Estado de São Paulo, o título de Capital Nacional da Vela.

O projeto determina a outorga do título ao mencionado município (art. 1º) e estabelece o início da vigência da futura lei na data de sua publicação (art. 2º).

Em sua justificação, o autor da proposição destaca o fato de que o Município de Ilhabela, no litoral paulista, sedia, há trinta anos, a Semana Internacional da Vela, considerada a maior competição náutica da América Latina. Afirma, também, que o título pretendido representará o reconhecimento pelo esforço empreendido pela cidade no apoio a essa modalidade esportiva.

A proposição foi apresentada, na Câmara dos Deputados, no dia 17 de fevereiro de 2009. Foi distribuída às Comissões de Educação e Cultura (CEC) e de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC), para

apreciação conclusiva, nos termos do art. 54 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados (RICD). O projeto teve sua redação final aprovada naquela Casa Legislativa no dia 16 de junho de 2010.

No Senado Federal, a proposição foi distribuída em foro de decisão terminativa para a Comissão de Educação, Cultura e Esporte (CE).

Não foram apresentadas emendas ao projeto.

II – ANÁLISE

Nos termos do art. 102, II, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), a matéria se insere no âmbito da competência da Comissão de Educação, Cultura e Esporte (CE), por se tratar de homenagem cívica.

Aspectos geográficos e uma beleza natural inigualável contribuíram para que o Município de Ilhabela se tornasse referência nacional no esporte da vela. Todos os anos, turistas de várias regiões do País, e muitos do exterior, acorrem àquela cidade em busca das melhores condições para a prática de esportes náuticos.

A prática da vela, atividade esportiva intimamente associada à preservação da natureza, transcende em muito os limites de uma prática esportiva comum. Além de incentivar o desenvolvimento de uma cultura de preservação da natureza, traz conseqüências importantes para o panorama econômico da região.

Como se sabe, atualmente, o esporte é considerado um dos mais importantes fatores de desenvolvimento econômico e social, tendo em vista a geração de emprego e renda para a população. No caso da vela, toda uma cadeia produtiva relacionada ao turismo e ao mercado de produtos especializados encontra-se envolvida.

Dessa forma, o título de Capital Nacional da Vela contribuirá sobremaneira para reafirmar a vocação de Ilhabela para sediar as competições de vela e ser, cada vez mais, um pólo difusor desse esporte.

É, portanto, meritória e oportuna a proposição.

Tendo em vista a apreciação exclusiva pela CE, cabe a esta Comissão, no uso de sua competência suplementar, pronunciar-se também quanto à constitucionalidade, à juridicidade e à regimentalidade da proposição. Nesses aspectos, assim como na técnica legislativa empregada, nada há a obstar.

III – VOTO

Nos termos do exposto, somos pela **aprovação** do Projeto de Lei da Câmara nº 142, de 2010 (Projeto de Lei nº 4.677, de 2009, na origem).

Sala da Comissão, em: 14 de junho de 2011

Senador Roberto Requião, Presidente

Senador Sérgio Petecão, Relator ad hoc